



Processo nº 00118/2020

Parecer nº 208/2020 CEC/RS

O projeto “Gaita Ponto Digital para Todos - 1ª Edição”, em grau de recurso, é acolhido, sendo recomendado para financiamento pela LIC/RS.

1. O Projeto Gaita Ponto Digital para todos tem como produtor cultural Quinteto Canjerana LTDA com CEPC 5895, do Município de Encantado Rio Grande do Sul, é da área da música e o evento não está vinculado à data fixa.

Foi habilitado pelo SAT/SEDAC no valor R\$ 34.150.00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais) solicitado totalmente ao Sistema Pró-Cultura LIC/RS.

O presente projeto foi relatado no pleno deste conselho em 21 de julho deste ano e não foi recomendado pelo Conselheiro relator, acompanhado por grande maioria do pleno, tendo um voto contra e sete abstenções.

Esta proposta solicita recurso para o lançamento do Método Gaita Ponto Digital para todos que irá contribuir, para profissionalizar o trabalho de professores, de artistas e também para a formação de novos gaiteiros. O método desenvolvido pelos autores Mauri José Horn e Maurício Horn é específico para nomenclatura usada na Região Sul do Brasil é destinado aos iniciantes e também profissionais. Têm cerca de 200 páginas com teoria musicada, exercícios preparatórios, gravação das músicas em mp3 com o objetivo de facilitar a compreensão e o aprendizado. Será distribuído gratuitamente em plataforma digital, no período de dois anos para todos acessarem e terem um contato direto com os escritores.

É o relatório.

2. Para análise do pleno sobre o projeto, penso serem necessários os devidos esclarecimentos.

No parecer emitido pelo SAT/SEDAC o projeto está de acordo com a Instrução Normativa SEDAC 03/2020 por disponibilizar o método em plataformas digitais na Página Gaita Ponto digital no período de dois anos. Salientou a ausência das autorizações para uso das canções, o que segundo o proponente, será realizado posteriormente. Quanto à metodologia precisa ser melhor desenvolvida, com a inserção do histórico do desenvolvimento do método de Gaita Ponto pelos dois autores e a descrição da atividade dos profissionais participantes, especialmente da coordenação administrativa.

Foram apontadas as seguintes justificativas para em primeira avaliação o projeto não ter sido recomendado pelo seu relator:

1. A ausência de informações sobre a aplicação do método de forma a elucidar como será realizado o ensino do mesmo.

O proponente informa em seu recurso que parte do conteúdo do método foi disponibilizado nos anexos do sistema para avaliação pelo CEC e que será finalizado posteriormente conforme consta no Projeto ressaltando que este trabalho é extremamente difícil de escrever. Quanto ao mérito e relevância é sabido que um método desse porte, com variações possíveis para Gaita Ponto não tem no mercado, o que certamente, vai abrir muitas possibilidades de acesso, sendo que serão inclusive postadas nas plataformas digitais inúmeras novidades.

2. Na planilha de custos não há previsão para as funções relacionadas à disponibilização de conteúdos em plataformas digitais ou de construção de um ambiente digital.

Em justificativa enviada pelo proponente, no recurso, este ressalta que na rubrica 1.4 referente ao Marketing Digital, na rubrica 2.1 impulsionamento pelo facebook o responsável é a Empresa Konce que terá como função construir o ambiente digital e disponibilizar o link do método em todas as plataformas possíveis com acesso gratuito, com o objetivo de atingir o maior número de pessoas.

Após a análise de todas as informações sobre o projeto faço as seguintes considerações:

Nos anexos está disponível parte do conteúdo do método com teoria musical, nomenclatura, 65 partituras de músicas e mais de 30 exercícios que foram disponibilizadas no sistema para avaliação, além das cartas de anuência da equipe principal, currículo dos organizadores e idealizadores do método Gaita Ponto digital.

Consta na planilha de custo à rubrica 1.3 uma empresa, a ser definida, com a função de editoração digital das partituras musicais que irá contribuir para o ensino do método.

Na elaboração do projeto, de fato houve ausência de algumas informações que certamente iriam justificar, ainda mais, a sua grandeza. No mercado da música um método deste porte, com as variações para Gaita Ponto promove o conhecimento, mantendo a história deste instrumento viva e disponível, tendo para isto um baixo custo para execução do projeto e salientando ainda, seu acesso gratuito pelo período de dois anos podendo ser prorrogado conforme a demanda.

Acolhi o Projeto Gaita Ponto Digital para todos pela proposta inovadora idealizada pelos seus autores. Ressalto a importância de uma apostila organizada do método contendo também a parte histórica da Gaita Ponto, tendo em vista que no mesmo, consta em sua metodologia que após o lançamento do método digital em 60 dias será realizada a prestação de contas, sendo necessária a sua finalização e editoração das partituras.

Ressalta-se que a impossibilidade de se fazer diligências, como versa a Instrução Normativa nº 03 de 02 de Abril de 2020, acaba por prejudicar na análise do mérito cultural, não sendo possível solicitar ao produtor mais informações e esclarecimentos quanto ao Projeto.

Recomenda-se ao proponente que para os próximos projetos esteja mais atento sobre a necessidade de uma escrita mais criteriosa com informações mais detalhadas sobre a sua proposta.

O item 4.1 da planilha de custos referente à fiscalização presencial (artigo 25 da lei 13.940) foi revogada pela lei 15.449/20 e deverá ser retirada da planilha e o valor desconsiderado para fins do valor aprovado CEC, caso seja considerado prioritário.

3. Em conclusão, o projeto **“Gaita Ponto Digital para Todos – 1ª Edição”**, em grau de recurso, é acolhido, sendo recomendado para fins de financiamento público, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 34.150,00** (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura. Para fins de prioridade

fica estabelecida a nota 05.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2020.

Aline Rosa

Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Cultura
Estado do Rio Grande do Sul



Processo nº 00118/2020

Parecer nº 149/2020 CEC/RS

O projeto “Gaita Ponto Digital Para Todos” não é recomendado para a avaliação coletiva.



Pró-cultura RS